

Artigo 7.º

Calendário e condições de inscrição das candidaturas

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, realizam-se três épocas de candidaturas, de acordo com o seguinte calendário:

- 1.ª época — de 3 de Abril a 31 de Maio de 2006;
- 2.ª época — de 1 de Junho a 31 de Julho de 2006;
- 3.ª época — de 1 de Agosto a 29 de Setembro de 2006.

2 — Em cada época podem realizar-se uma ou mais chamadas, de acordo com o número de candidatos.

3 — Pela realização das provas de admissão é devida a propina fixada na respectiva tabela.

Artigo 8.º

Casos omissos

Aos casos omissos neste regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições gerais contidas nos regulamentos da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches.

23 de Março de 2006. — O Director da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches, *Pedro Amores da Silva*. — O Administrador da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, *Manuel de Almeida Damásio*.

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Deliberação n.º 678/2006. — Por deliberação de 28 de Março de 2006 do conselho de administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., foi autorizada a exoneração da auxiliar de acção médica Paula Teresa Amaro Vieira Ruas, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2006.

9 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Alvaro Carvalho*.

HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Aviso n.º 6204/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 13 de Janeiro de 2006, foi anulado, a partir do aviso de abertura, o procedimento do concurso interno geral de ingresso para o provimento de 40 lugares de enfermeiro do nível I, da carreira de enfermagem do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 7 de Agosto de 2004, sendo, por deliberação de 5 de Maio de 2006 do mesmo conselho de administração, homologada a constituição de novo júri, que a seguir se indica:

Presidente — Maria Manuela Rodrigues Amorim Ferreira, enfermeira-chefe do Hospital de São João, E. P. E.

Vogais efectivos:

Graça Maria Pereira Silva, enfermeira especialista do Hospital de São João, E. P. E.
Manuel Vieira Mendes, enfermeiro especialista do Hospital de São João, E. P. E.

Vogais suplentes:

Francisco José Madeira Madeira Mendes, enfermeiro-chefe do Hospital de São João, E. P. E.
Maria Mavíldia Faria Morais, enfermeira especialista do Hospital de São João, E. P. E.

Publicam-se ainda os critérios a utilizar na avaliação curricular dos candidatos:

$$CF = \frac{(HA \times 2) + (NC \times 1) + (EP \times 14) + (FP \times 3)}{20}$$

em que:

CF — classificação final (até 20 pontos);

HA — habilitações académicas (até 20 pontos):

Licenciatura ou equivalente legal — 20 pontos;
Bacharelato ou equivalente legal — 10 pontos;

NC — nota final do curso (até 20 pontos) — será tomada como valor a nota obtida no final do curso;

EP — experiência profissional (até 20 pontos) — a todos os candidatos são atribuídos 8 pontos, sendo os restantes distribuídos da seguinte forma:

Experiência profissional até três anos — 0,2 pontos por cada mês completo (até 7,2 pontos);

Experiência profissional após três anos — 0,1 pontos por cada mês completo (até 4,8 pontos);

FP — formação profissional (até 20 pontos) — o júri pontuará a formação profissional realizada nos últimos três anos, contados à data de 7 de Agosto de 2004 (data da abertura do concurso):

Sem actividades formativas — 10 pontos;

Por cada acção de formação frequentada — 0,25 pontos (até 3 pontos);

Por cada apresentação de *poster* ou por cada participação em eventos científicos como palestrante — 0,25 pontos (até 2 pontos);

Por cada formação realizada como formador no âmbito da formação em serviço — 0,5 pontos (até 2 pontos);

Por cada trabalho publicado — 1 ponto (até 2 pontos);

Por cada participação na organização de eventos científicos ou comissões científicas — 0,25 pontos (até 1 ponto).

Crítérios de desempate. — Mantendo-se a igualdade de classificação, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios, conforme o estabelecido nos n.ºs 6 e 9 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

1.º Ser detentor da categoria a que concorre;

2.º Desempenhar funções no estabelecimento ou serviço interessado;

3.º Menor idade;

4.º Maior pontuação obtida em EP (experiência profissional).

O júri não pontuará qualquer actividade realizada no âmbito académico.

11 de Maio de 2006. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Leonilde Cavalheiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 477/2006 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 23 de Dezembro de 2004, foram celebrados os seguintes contratos administrativos de provimento, como médicos internos do internato médico em formação específica, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 26 de Setembro de 2005:

Ana Cristina Brandão Nogueira.
Ana Isabel Duarte Mendonça Moreira.
Ana Luísa Vieira de Castro Ramos das Neves.
Ana Patrícia Leite Martins Lourenço.
Ana Rita Casimiro Proença.
Catarina Alexandra Pires Eloy Couto Pereira.
Cátia Laurinda do Nascimento Serra Rasteiro.
Cecília Raquel de Azevedo Paredes.
Clarisse Torres de Abreu Pereira.
Cláudia Isabel Coutinho de Almeida.
Daniela de Freitas Pina Ferreira.
Danina Isabel Coelho da Silva Ferreira.
Diana Rita Arteiro da Conceição.
Edgar Manuel Amorim Alves Botelho Moniz.
Filipa Rola Balona.
Francisco José dos Santos Botelho.
Gil Filipe Ramada Faria.
Isabel Cristina Cameira Lopes.
Joana Isabel Lopes Alves.
Joana Patrícia Mota de Carvalho.
Joana Patrícia Nunes Mascarenhas Cardoso Pinto.
João Miguel Neves Gonçalves dos Santos Nuak.
José Luis Barjacoba Perez.
José Pedro Henriques Patrício.
Luzia Margarida Fernandes Monteiro Sampaio.
Magna Celeste Fortunato Silva
Manuel Alberto de Almeida e Sousa Falcão.
Marco Paulo Pereira Maia.
Maria Amélia Ferreira Mendes.
Maria Andreia Peixoto Magalhães Norton.
Marilda Maria Gomes Ferreira e Santos.
Marta Cadima André Grilo.
Miguel Henriques Castro.
Miguel Maria Nunes Botelho.
Patrícia Etelvina Brás de Oliveira.
Pedro Miguel Quintas da Silva Coelho.
Ricardo Frederico Matos de Carvalho Pinhaços de Bianchi.
Ricardo Jorge Leitão Cortez Lopes.
Ricardo José Moreira Horta Oliveira.

Rui Miguel de Castro Silva.
Sofia Alexandra Ribeiro Fernandes.
Tiago José Andrade Gregório.

(Isento de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2006. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Leonilde Cavalheiro*.

INSTITUTO SUPERIOR DE ESTUDOS INTERCULTURAIS E TRANSDISCIPLINARES DE MIRANDELA

Regulamento n.º 62/2006:

Regulamento de avaliação da capacidade para a frequência
do ensino superior dos maiores de 23 anos

CAPÍTULO I

Objecto e âmbito

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento disciplina a realização das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 2.º

Objectivo e âmbito

1 — A avaliação tem como objectivo facultar o acesso ao ensino superior aos indivíduos maiores de 23 anos que, não sendo titulares da habilitação de acesso ao ensino superior, façam prova de capacidade para a sua frequência através da realização de provas especialmente adequadas, realizadas pelos estabelecimentos de ensino superior.

2 — As avaliações realizam-se para o acesso aos cursos de licenciatura em funcionamento no Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Mirandela.

CAPÍTULO II

Admissão, inscrição e prazos

Artigo 3.º

Admissão

Apenas podem inscrever-se para a realização das avaliações os indivíduos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Completar 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- Não serem titulares de habilitação de acesso ao ensino superior.

Artigo 4.º

Inscrição

1 — A inscrição para as avaliações é apresentada nos serviços da Secretaria-Geral.

2 — A inscrição pode referir-se a mais de um curso em funcionamento na escola/instituto.

3 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

- Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz o disposto na alínea b) do artigo 3.º;
- Curriculum vitae* com todos os documentos (diplomas, certificados de habilitações, relatórios e obras de que seja autor) que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo;
- Fotocópia simples do bilhete de identidade.

4 — A avaliação da capacidade para a frequência está sujeita ao pagamento da quantia de € 100, a pagar após a divulgação do calendário para a realização das avaliações.

5 — Uma cópia do boletim de inscrição é devolvida ao candidato como recibo de entrega.

Artigo 5.º

Prazos para a inscrição e realização das avaliações

1 — O prazo para a inscrição decorrerá entre os dias 10 de Abril e 30 de Junho.

2 — As avaliações realizar-se-ão em duas chamadas, a primeira na 2.ª quinzena de Junho para todos os candidatos inscritos até à data da realização das provas, e a segunda na 1.ª quinzena de Julho, para os restantes candidatos, de acordo com o calendário a publicar por edital, pela direcção, na instituição.

CAPÍTULO III

Objecto e estrutura das provas

Artigo 6.º

Componentes obrigatórias da avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência integra obrigatoriamente:

- A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- Entrevista;
- Prova teórica e ou prática de avaliação de conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso, as quais podem ser organizadas em função dos perfis dos candidatos e dos cursos a que se candidatam.

2 — Às habilitações escolares do candidato não é concedida equivalência a qualquer prova de avaliação.

Artigo 7.º

Apreciação do currículo escolar e profissional

O currículo será apreciado e avaliado pelo júri, segundo uma grelha de avaliação a que será atribuída pontuação.

Artigo 8.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

- Apreciar e discutir o currículo e a experiência profissional do candidato;
- Fornecer ao candidato informação sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais;
- Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso e estabelecimento de ensino feita pelo mesmo;
- Fornecer ao candidato orientação sobre a prova específica.

2 — Cada estabelecimento de ensino proporciona aos candidatos, por escrito, informações sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais.

3 — A entrevista tem a duração máxima de trinta minutos.

4 — A apreciação resultante da entrevista deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual.

5 — No decurso da entrevista, o júri pode aconselhar ao candidato a mudança de opção em matéria de curso e ou estabelecimento de ensino, não ficando os candidatos vinculados a esta sugestão.

6 — A entrevista será atribuída ponderação segundo uma grelha de avaliação.

Artigo 9.º

Prova de avaliação de conhecimentos e competências

1 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências destina-se a avaliar se o candidato dispõe dos conhecimentos indispensáveis para o ingresso e progressão no curso escolhido.

2 — A prova de avaliação de conhecimentos e competências é organizada segundo o perfil do candidato e do curso a que se candidata e elaborada de forma a pôr em evidência a aptidão e conhecimentos adquiridos na prática profissional e que possam ser significativos para o ingresso e progressão no curso em causa.

3 — A prova de avaliação será conduzida num quadro de referência de um projecto de formação institucional de nível superior e em conformidade com o princípio nuclear e estratégico do desenvolvimento da criatividade humana e do sentido ético da vida, por forma a promover dinâmicas de aprendizagem direccionadas para a construção de um perfil competencial, na base da potenciação de capacidades como as da imaginação, da sensibilidade, da inteligência, da racionalidade, da memória, do espírito crítico, da interpretação e da expressão.

4 — A prova terá uma configuração essencialmente prática, a partir de situações problemáticas (ou de casos problema).